

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS**

LEI MUNICIPAL Nº 1572/2018.

Altera a redação das atribuições do cargo de Operador de Máquinas, criado pela Lei Municipal nº 1.329/2013 e dá outras providências.

ROBSON BOBSIN BREHM, Prefeito Municipal de Três Forquilhas, Estado do Rio Grande do sul, no uso de suas atribuições legais, Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou EU Sanciono e Promulgo a seguinte lei:

Art. 2º. Fica alterado no anexo I da Lei nº 1.329/2013, passando o cargo de Operador de Máquinas a figurar com as seguintes modificações:

Parágrafo único – Integra a presente Lei o Anexo I, que especifica as atribuições, as condições de trabalho e dá outras informações acerca do Plano de Cargos Efetivos criado por esta Lei.

CATEGORIA FUNCIONAL: Operador de Máquinas

PADRÃO DE VENCIMENTO: 06 (Seis)

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética** (Síntese dos Deveres): Operar máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores, equipamentos móveis, bem como dirigir veículos leves.

b) **Descrição Analítica** (Exemplos de Atribuições): Operar veículos motorizados especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeiras, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outros; abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações, transportes de terras, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; auxiliar no conserto de máquinas; lavrar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis, cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; ajustar as correias transportadoras à pilha pulmão do conjunto de britagem, dirigir veículos leves bem como executar tarefas afins.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária semanal de 44 (Quarenta e quatro) horas.
- b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) Idade: idade mínima 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto.
- c) Carteira de Habilitação, Categoria C.

Art. 3º- Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário contidas na Lei nº
Lei nº 1.329/2013.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E FAÇAM-SE AS DEVIDAS COMUNICACÕES.
GABINETE PREFEITO MUNICIPAL, 03 DE ABRIL DE 2018.

ROBSON BREHM BOBSIN
Prefeito Municipal

REG. ÀS FLS. ____ Nº DO LIVRO DE REGISTRO DE LEIS E DECRETOS Nº ____ EM
DATA SUPRA.

WILMAR BREHM
Secretário Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS

Ofício nº 041/2018.

Três Forquilhas, 26 de fevereiro de 2018.

Senhor Presidente

Ao cumprimentar Vossa Senhoria, vimos enviar para apreciação o projeto de lei que inclui modificações as atribuições junto ao cargo de provimento efetivo dos Operadores de Máquinas, possibilitando que estes também possam dirigir veículos leves.

A justificativa desta segunda alteração também tem escopo no princípio da economicidade, já que possibilitando aos operadores de máquinas dirigir veículos leves, poderíamos esporadicamente utilizar estes servidores em outras funções e em substituição na ausência de motoristas. Esta alteração também é plenamente viável sob o aspecto jurídico eis que os operadores de máquinas também já possuem habilitação para guiar veículos leves.

Contamos com a aprovação do referido projeto eis que o mesmo é indispensável para o município de Três Forquilhas.

Na certeza da atenção dos nobres vereadores, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

ROBSON BOBSIN BREHM
Prefeito Municipal

Ao Senhor:

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS**

GÉLCIO SPARREMBERGER WITT
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
TRÊS FORQUILHAS – RS.